



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 99/2011

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

EMENDA N.

Altera a redação do artigo 173 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1.º Fica acrescido o § 7.º ao artigo 173 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

"Art. 173. ...

§ 7.º É dever do Município elaborar e implantar, através de lei, o Plano Diretor da Arborização Urbana, com o objetivo de promover a preservação e o controle permanente da qualidade da arborização pública." (AC)

Art. 2.º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 12 de julho de 2011.


MARLY MARTIN SILVA
Vereadora-Autora


WELLINGTON ANDRADE
Vereador-Autor


DR. PAULO SONI
Vereador-Autor


BELINO BRAVIN FILHO
Vereador-Autor


DR. MANOEL ÁLVARES SOBRINHO
Vereador-Autor